



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº.036/2023 de 29 de Maio de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Juliano Arend

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê a prorrogação do contrato de Psicólogo 20 horas, pois a concursada chamada só poderá iniciar suas funções no início de julho, sendo assim solicitamos a prorrogação para que a unidade de saúde não fique sem o profissional.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual, o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, em 29 de Maio de 2023.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal

Protocolo nº .....83.123.....

  
Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI. nº 37/2023

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.863/2022 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.892/2023, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PSICÓLOGA 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PRORROGAR, em caráter emergencial, pelo período de 30(trinta) dias a contar de 01.06.2023, em razão de excepcional interesse público, PSICÓLOGO 20 HORAS nas quantidades e funções abaixo discriminadas:

Quantidade	Cargo	Jornada	Rem.Mensal	Atribuições
01	Psicólogo	20horas	R\$-2.218,10	De acordo com as atribuições previstas na Lei 2.039/2010.

**Art. 2º** - A contratação, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, é de caráter emergencial e poderá ser interrompidas assim que os concursados tomarem posse no cargo.

**Art. 3º** – O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 29 de

Maio de 2023.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal